



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 009/2025

Autoria: Mamédio Edvon Guedes da Gama

Ref.: Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 38 de 01 de outubro de 2025)

Considerando que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual (2024) é de R\$ 71.035.766,91, e que 2% destas receitas corresponde ao montante de R\$ 1.420.715,34, valor total destinado às emendas impositivas, sendo R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados à emenda coletiva para ações e serviços públicos de saúde, e R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados às emendas individuais, caberá a cada um dos 09 (nove) Vereadores o valor de R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), para indicação de despesas impositivas no orçamento municipal, apresenta, para apreciação do Plenário, a seguinte Emenda Aditiva Impositiva:

Art. 1º. Com fundamento no art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucuia/MG, que garante aos vereadores o direito à apresentação de emendas impositivas individuais à Lei Orçamentária Anual, acrescenta-se o **Artigo 3º - I ao Projeto de Lei nº 38/2025**, com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

Art. 3º - I Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir e executar, no exercício financeiro de 2026, a ação constante desta emenda impositiva, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para a **aquisição de veículo automotor**, conforme descrito a seguir:

I – Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Operação Especial: 1016 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Mobiliários e Equipamentos para Unidades de Saúde

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (ASPS)

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo modelo Fiat

Valor Total: R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

§1º A presente emenda constitui emenda parlamentar individual de caráter impositivo, devendo ser executada obrigatoriamente no exercício de 2026, conforme determina o art. 176-A da Lei Orgânica Municipal.

§2º A inclusão orçamentária deverá observar o disposto nos arts. 165, §8º e 166, §§ 9º a 11, da Constituição Federal, aplicáveis subsidiariamente às normas municipais de orçamento.

§3º A ação constante desta emenda deve integrar o Anexo de Despesas por Órgão e Unidade da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se ao Projeto de Lei nº 38/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva de caráter impositivo tem por objetivo garantir dotação específica na Lei Orçamentária Anual de 2026 para a aquisição de um veículo convencional, destinado ao apoio das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Urucuia enfrenta limitações relativas ao número reduzido de veículos disponíveis para transporte de equipes, visitas domiciliares, deslocamentos administrativos, acompanhamento de pacientes e cobertura da atenção básica, o que compromete a efetividade dos serviços prestados à população.

A presente Emenda Aditiva Impositiva inclui na LOA 2026 dotação para a construção de um galpão da Central das Associações de Urucuia, ação necessária para apoiar a organização e a logística das associações rurais. A proposta atende ao art. 176-A da Lei Orgânica do Município, aos princípios do planejamento e da legalidade da Constituição Federal, e mantém compatibilidade com o PPA, LDO e com as regras da Lei nº 4.320/1964.

A aquisição do veículo permitirá maior eficiência no atendimento aos munícipes, melhorando a mobilidade das equipes de saúde, ampliando a capacidade de visitas e atendimentos externos, garantindo maior qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Diante da relevância social, administrativa e legal, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Urucuia/MG, 25 de novembro de 2025.


Mamédio Edvón Guedes da Gama

Vereador